TJ / MT
Fls. 22

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário de Mato Grosso - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF n° 012.075.878-42, no uso de suas atribuições, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Deputado **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 033.493-6 SSP/MT e do CPF nº 208.432.671-00, residente na Rua das Pérolas, nº 250, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá/MT, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido, no couber, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a convergência de ações voltadas para a realização dos projetos Ribeirinho Cidadão, Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária, na prestação de serviços públicos voltados para a valorização da condição de cidadão, com atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça e cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Atender as famílias hipossuficientes, bem como prestar assistência jurídica e social integral gratuita à população abrangida pelas ações, garantindo o alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, à saúde, à cidadania e consciência ambiental.

3.2. Proporcionar maiores informações sobre a justiça e intermediar os conflitos junto à própria comunidade.

3.3. Visar a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional, em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se, na oportunidade, o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

3.4. Cumprir os objetivos da Justiça Comunitária instituída pela Lei n. 8.161/2004, quais sejam promover a cidadania e a pacificação social, favorecer a utilização da mediação e da conciliação como alternativa na solução dos conflitos, valorizar a esfera comunitária, ofertar ao cidadão informações claras e objetivas sobre a Justiça, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Os resultados esperados são:

a) Garantia de cidadania, inclusão social, acesso à justiça e à saúde, fortalecimento da consciência ambiental, fomentar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais,

b) Integração com os órgãos envolvidos na parceria, divulgação dos parceiros como instrumentos democráticos de inclusão social, buscar a cooperação e a participação efetiva entre os municípios envolvidos;

c) Permitir que a criatividade possa contribuir para possibilitar mais facilmente o acesso à justiça, preservação do meio ambiente através da profilaxia das águas do rio Cuiabá e o fortalecimento no relacionamento entre os poderes e parceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	Data/Local	Atividade
Ribeirinho Cidadão	A ser definida	Atendimentos à população ribeirinha hipossuficiente nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental.
Araguaia Cidadão	12 a 21/8/2019 Municípios de Alto Araguaia,	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, nos Municípios

	Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia	de Alto Araguaia, Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu e Pontal do Araguaia.
Ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça/Justiça Comunitária	A ser definida	Atendimentos à população em situação de vulnerabilidade nas áreas da saúde, justiça, social e de conscientização ambiental, na Capital e demais Comarcas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

6.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
6.1.1. Elaborar e articular, conjuntamente, a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto.
6.1.2. Comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a data de realização de cada evento.

6.2. Compete a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:
6.2.1. Disponibilizar os servidores/contratados do setor Quali Vida, nas áreas médicas em diversas especialidades, odontólogos e assistentes sociais e exames disponíveis no órgão;
6.2.2. Disponibilizar os servidores/contratados do setor Espaço Cidadania, com atendimentos pela Defensoria Pública, PROCON, confecção de RG e registro de boletim de ocorrência;
6.2.3. O custo com diárias, honorários, transporte dos servidores/contratados da Assembleia Legislativa, para a execução do serviço, tal como o deslocamento, correrão por conta da Assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência direta de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

8.1. A adesão de novos partícipes à presente cooperação ficará condicionada à aquiescência dos demais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Instrumento será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência e que observe o limite máximo previsto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscal deste termo será a servidora **BÁRBARA TAMBOSI VAREIRO**, matrícula 23.191 – Assessora da Justiça Comunitária e a fiscal substituta a servidora **TATIANE CHRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA GUERRA**, matrícula 8437 – Assessora da Justiça Comunitária, conforme indicação da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia deste Instrumento, bem como seus eventuais aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o qual será providenciado pela Assembleia Legislativa/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;

12.1.3. No caso de inadimplemento de cláusulas ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

TJ / MT
Fls. 26

14.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 26 de julho de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso-MT

Testemunhas:

1_____ 2_____

Nome: Nome:

RG RG

CPF CPF

GERÊNCIA SETORIAL DE LICITAÇÃO
BLOCO DES. ANTÔNIO DE ARRUDA – AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ/MT
E-MAIL licitacao@tj.mt.gov.br FAX (65) 3617-3727
DA/GSL/JOCS.